MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.661/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, a ANTONIO JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", na Rua Fortunato Simplicio Costa nº 588, a ANTONIO JOSÉ DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o terreno vago, pelo lado esquerdo com REINALDO RODRIGUES MARVÃO, ao Nascente para onde faz frente com a Rua Fortunato Simplicio Costa, ao Poente para onde faz fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal